

LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMORANDO Nº 062/2023 – SEMED

Parauapebas-PA, 18 de janeiro de 2023.

À Central de Licitações e Contratos

Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

C/c: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

ASSUNTO: Solicitação de aditivo excepcional de igual prazo e valor do contrato de nº 20180155.

Cumprimentando-a, solicitamos a emissão do aditivo de igual prazo e valor do contrato nº 20180155 da empresa **CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2017-006 SEMAD, com vencimento em 23/02/2023, que versa sobre a *contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar no Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

DA JUSTIFICATIVA

A solicitação em epígrafe provém da necessidade de atender a demanda solicitada por meio do Memorando nº 03/2023, o qual encaminha a devida justificativa proveniente do Fiscal do contrato, que tem competência técnica para tal, estando os mesmos devidamente ratificado por este Ordenador de Despesas. Desta forma, segue abaixo, *in verbis*, a justificativa apresentada para atender o tratado pedido de aditivo.

Considerando que o setor público passou por grandes desafios para se adaptar às novas mudanças exigidas pela situação, redefinindo prioridades, canalizando e redirecionando as frentes de trabalhos para as urgências do momento, garantindo assim a funcionalidade dos órgãos públicos nesse novo cenário pandêmico;

A administração pública quando do enfrentamento da pandemia teve que lidar não apenas com os seus impactos imediatos e localizados, mas também teve que considerar os impactos de maior duração e ampliados, tornando fundamental considerar ainda nesta fase os processos de reabilitação, recuperação e reconstrução das condições de vida e saúde. Os efeitos da Covid-19 combinaram crises econômicas, políticas e sanitárias, resultando em um efeito cascata, de proporções jamais vista antes.

Nesse período o município teve que implementar medidas para o atendimento da nova realidade e necessidades que se apresentavam, o que por vezes, alterava a rotina de trabalho dos setores, implicando por exemplo em retardamento de algumas atividades, haja vista que foram priorizados a manutenção dos serviços considerados de carácter emergencial e essencial;

RECEBEMOS

Em 06/01/23 às _____ hs.
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Antônio R. Cruz

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Considerando também o incêndio ocorrido no prédio da prefeitura deste município em 29 de julho 2022, onde estava lotada a Secretaria Municipal de Educação, que teve como consequência a interdição do prédio e, por medida de segurança, todas as secretarias que ali estavam localizadas tiveram que desocupá-lo.

Dentre as consequências do ocorrido houve a paralisação imediata de todas as atividades desempenhadas pelos servidores que ali trabalhavam, sem previsão de retorno, uma vez que a administração necessitaria de tempo para realocar todas as secretarias para locais seguros e adequados.

Todo esse cenário de pandemia, de um caos instalado em escala global, do incêndio que atingiu a Prefeitura Municipal de Parauapebas, se revelam como situações excepcionais, que por certo escapa a previsibilidade de qualquer gestor de média prudência.

Considerando o que dispõe a instrução normativa nº 5 de 25 de maio de 2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Subseção II

(...)

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando o que dispõe o § 4º no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

Considerando que está em trâmite interno um novo processo licitatório regular para a contratação dos serviços aqui tratados, mas que diante de sua complexidade o qual exige estudos e levantamentos de dados de forma criteriosa afim de que haja o atendimento adequado e fidedigno da realidade atual, o que demanda certo tempo até a sua conclusão.

Considerando que parte dos documentos que já haviam sido produzidos para a realização do novo procedimento licitatório foram atingidos no incêndio ao norte mencionado, sendo necessário que os mesmos fossem confeccionados novamente.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Considerando que o prazo de encerramento do contrato ora tratado se aproxima (23/02/2023).

Ademais, restou emitido notificação à contratada com o escopo de cientificar a intenção da prorrogação do contrato, sendo que esta, anuiu com a proposta nos mesmos moldes iniciais, RESSALVADO o direito de reajuste e repactuação que serão tratados assim que a empresa protocolar a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2023.

Oportunamente, por preencher todos os requisitos legais e contratuais impostos como condições para prosseguimento do contrato, solicitamos a elaboração do requerido aditamento.

DA RATIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DO FISCAL

Diante do exposto, e visando que não ocorra prejuízos de toda a sorte para administração pública com a interrupção dos referidos serviços, entendo **que seja imprescindível a realização do aditivo excepcional de igual prazo e valor, com a prorrogação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, no valor R\$ 52.450.228,92** (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), e que, quando da notificação da empresa sobre o seu aceite ou não da referida prorrogação, foi ressaltado no ofício que, assim que houver a conclusão do procedimento licitatório regular, o contrato nº 20180155 será encerrado no momento do início efetivo dos serviços a serem contratados com o novo processo.

DA MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas do contrato nº 20180155, solicito que seja dado andamento ao aditivo excepcional de igual prazo e valor para não parar os serviços essenciais e indispensáveis que estão sendo executados pela empresa contratada até que se conclua um novo processo licitatório. Ademais, ressalto ainda que, à medida que for assinado o futuro contrato, estando o aditivo vigente, o mesmo será encerrado imediatamente por este Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,



JOSÉ LEAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021

MEMORANDO: 003/2023

Parauapebas-PA, 13 de janeiro de 2023.

De: Gabinete SEMED

Para: Diretoria Administrativa-SEMED

C/c: Setor de Licitação e Contratos-SEMED

Assunto: Solicitação de aditivo contratual excepcional de igual prazo e valor.

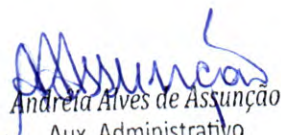
Referente ao contrato: 20180155

Modalidade de Licitação: Pregão 9/2017-006-SEMAD

Contratada: Claer Serviços Gerais Eireli

CNPJ: 04.983.028/0001-47

Início de Vigência do Aditivo: 23/02/2023 **Término de Vigência:** 23/02/2024



Andréia Alves de Assunção
Aux. Administrativo
MT: 0475

ANDRÉIA ALVES DE ASSUNÇÃO CÂMARA
Fiscal do contrato
DECRETO: 695/21

RELATÓRIO TÉCNICO DO CONTRATO Nº 20180155

Eu, **Andréia Alves de Assunção Câmara**, Decreto nº 695/21, designada fiscal do contrato nº 20180155, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-006 SEMAD, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FME e CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 04.983.028/0001-47, cujo o objeto versa sobre a *contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar no Município de Parauapebas, Estado do Pará*, venho através deste solicitar Aditivo Excepcional de Igual Prazo e Valor, que justifica:

Considerando o bom andamento dos serviços prestados pela empresa CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI que possui um corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços executados;

Considerando que a empresa mencionada tem cumprido com as obrigações contratuais discriminadas abaixo:

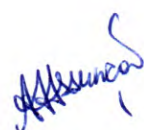
- Prestou o serviço conforme solicitado;
- Entregou documentos a que estava obrigada;
- Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades;
- Realizou diligências necessária.

Considerando que o valor do contrato permanece economicamente mais vantajoso para a Administração Pública e pela imperiosidade na continuidade dos serviços prestados;

Considerando que o objeto do presente contrato atende a todos as Escolas Municipais e setores que compõe a Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, locais que circulam um número significativo de pessoas, e que as atividades desenvolvidas nesses locais em sua maioria são de natureza coletiva, tais como: ensino, atendimento à população em geral, preparo de refeições, etc, além das atividades administrativas inerentes ao próprio funcionamento das Escolas e demais setores, evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas impõe que todos os espaços sejam mantidos adequadamente limpos. Junte-se a esse fato a necessidade imperiosa de recolher diariamente todo o lixo produzido por esta população, além da limpeza dos ambientes e remoção do lixo. No que tange aos serviços de transporte, monitoramento escolar, e controle de acesso temos que, tais serviços também devem ser mantidos em pleno funcionamento, haja vista que, estamos tratando da segurança do alunado e dos servidores, e da conservação do patrimônio público.

Diante da natureza dos serviços aqui tratados, podemos facilmente imaginar que a interrupção desses serviços, mesmo que por curtíssimo período de tempo, colocaria em risco a saúde e segurança de todas as pessoas que diretamente são atendidas por eles.

Do mesmo modo, a interrupção provocaria a intervenção dos órgãos de controle e/ou fiscalização que, provavelmente, interditariam parcial ou totalmente o funcionamento das Escolas e demais setores da presente secretaria.



Em suma, a interrupção dos serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar ensejaria uma situação de paralização sem precedentes em todas as escola e setores da Secretaria Municipal de Educação, com enormes prejuízos para as atividades de ensino; além dos prejuízos financeiros elevados.

Assim, resta demonstrado a essencialidade dos serviços se fazendo imperioso a realização do aditivo excepcional de igual prazo e valor, o que por certo evitará a ocorrência da situação caótica descrita anteriormente.

Considerando que o setor público passou por grandes desafios para se adaptar às novas mudanças exigidas pela situação, redefinindo prioridades, canalizando e redirecionando as frentes de trabalhos para as urgências do momento, garantindo assim a funcionalidade dos órgãos públicos nesse novo cenário pandêmico;

A administração pública quando do enfrentamento da pandemia teve que lidar não apenas com os seus impactos imediatos e localizados, mas também teve que considerar os impactos de maior duração e ampliados, tornando fundamental considerar ainda nesta fase os processos de reabilitação, recuperação e reconstrução das condições de vida e saúde. Os efeitos da Covid-19 combinaram crises econômicas, políticas e sanitárias, resultando em um efeito cascata, de proporções jamais vista antes.

Nesse período o município teve que implementar medidas para o atendimento da nova realidade e necessidades que se apresentavam, o que por vezes, alterava a rotina de trabalho dos setores, implicando por exemplo em retardamento de algumas atividades, haja vista que foram priorizados a manutenção dos serviços considerados de carácter emergencial e essencial;

Considerando também o incêndio ocorrido no prédio da prefeitura deste município em 29 de julho 2022, onde estava lotada a Secretaria Municipal de Educação, que teve como consequência a interdição do prédio e, por medida de segurança, todas as secretarias que ali estavam localizadas tiveram que desocupá-lo.

Dentre as consequências do ocorrido houve a paralisação imediata de todas as atividades desempenhadas pelos servidores que ali trabalhavam, sem previsão de retorno, uma vez que a administração necessitaria de tempo para realocar todas as secretarias para locais seguros e adequados.

Todo esse cenário de pandemia, de um caos instalado em escala global, do incêndio que atingiu a Prefeitura Municipal de Parauapebas, se revelam como situações excepcionais, que por certo escapa a previsibilidade de qualquer gestor de média prudência.

Considerando o que dispõe a instrução normativa nº 5 de 25 de maio de 2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Subseção II

(...)



Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando o que dispõe o § 4º no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

Considerando que está em trâmite interno um novo processo licitatório regular para a contratação dos serviços aqui tratados, mas que diante de sua complexidade o qual exige estudos e levantamentos de dados de forma criteriosa afim de que haja o atendimento adequado e fidedigno da realidade atual, o que demanda certo tempo até a sua conclusão.

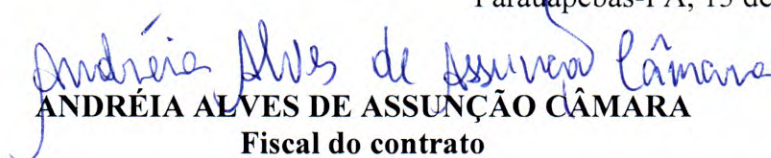
Considerando que parte dos documentos que já haviam sido produzidos para a realização do novo procedimento licitatório foram atingidos no incêndio ao norte mencionado, sendo necessário que os mesmos fossem confeccionados novamente.

Considerando que o prazo de encerramento do contrato ora tratado se aproxima (23/02/2023).

Diante do exposto, e visando que não ocorra prejuízos de toda a sorte para administração pública com a interrupção dos referidos serviços, entendo **que seja imprescindível a realização do aditivo excepcional de igual prazo e valor, com a prorrogação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 52.450.228,92 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)** e que, quando da notificação da empresa sobre o seu aceite ou não da referida prorrogação, seja ressaltado no ofício que assim que houver a conclusão do procedimento licitatório regular o contrato nº 20180155 será encerrado no momento do início efetivo dos serviços a serem contratados com o novo processo.

Parauapebas-PA, 13 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



ANDRÉIA ALVES DE ASSUNÇÃO CÂMARA
Fiscal do contrato
DECRETO: 695/21

ANEXO:

- DEMANDA COM OS VALORES ANUAL E MENSAL



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR GLOBAL CONFORME CONTRATO ADITIVO PRAZO E VALOR 23/02/2023 A 23/02/2024

CONTRATO 20180155 DA EMPRESA CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO CERGO	CARGO	QTD. ITEM MENSAL ATUAL	QTD. ITEM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
165537	Serviços de Limpeza, Asseio e conservação - Mão de obra: Auxiliar de serviços gerais-Diurno-8 horas e 48 min-5x2-Sab/Dom/Feriados	Auxiliar de serviços gerais	331	3972	R\$ 4.574,69	R\$ 1.514.222,39	R\$ 18.170.668,68
165540	Serviços de Controle de Acesso: Mão de obra: Controlador de acesso-Diurno-12 horas-12x36-Conf. Escala	Controlador de acesso	261	3132	R\$ 4.585,39	R\$ 1.196.786,79	R\$ 14.361.441,48
165541	Serviços de Controle de Acesso: Mão de obra: Controlador de acesso-Noturno-12 horas-12x36-Conf. Escala	Controlador de acesso	266	3192	R\$ 5.143,38	R\$ 1.368.139,08	R\$ 16.417.668,96
165549	Serviços de Copeiragem, mão de obra: Copeira-Diurno-8 horas e 48 min-5x2-Sab/Dom/Feriados	Copeira	1	12	R\$ 4.626,65	R\$ 4.626,65	R\$ 55.519,80
165556	Serviços de Limpeza, Asseio e conservação - Mão de obra: Encarregado (a) de Serviços Gerais-Diurno-8 horas e 48 min-5x2-Sab/Dom/Feriados	Encarregado (a) de Serviços Gerais	45	540	R\$ 6.379,50	R\$ 287.077,50	R\$ 3.444.930,00
			904	10848	R\$ 25.309,61	R\$ 4.370.852,41	R\$ 52.450.228,92

José Leal Nunes
Secretário Municipal de Educação
CCE - 1 Decreto nº 013/2021
SEMED

ASSINATURA SECRETÁRIO



Assinada